



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO CHICO VIGILANTE – PT

08/06/04

INDICAÇÃO Nº
(Do Deputado Chico Vigilante)

IND 2537/2004

No Protocolo Legislativo para registro e. am
segundo à CEOF
Em 08/06/04

Paulo Roberto Góes de Castro
Chefe da Assessoria do Plenário

Solicita à Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, que seja regularizado e fiscalizado o Sistema de Transportes existente em Águas Claras.

Assessoria do Plenário
Recebido em 31/05/04 às 14h55

Assinatura

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno, solicita à Secretaria de Estado de Transportes do DF, que seja regularizado e fiscalizado o Sistema de Transporte Público existente em Águas Claras.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Ind 2537/04
Fls. 000 01 CAS

De acordo com denúncia recebida em nosso gabinete parlamentar feita por moradores de Águas Claras, não existe regularidade no transporte público urbano da cidade. Os moradores queixam-se da irregularidade do transporte e da falta de fiscalização por parte das autoridades competentes, as quais quando procuradas por estes não resolveram os problemas do transporte local.

Um dos principais direitos garantidos por nossa Constituição Federal está sendo cerceado – o direito de ir e vir - que em outras palavras agrava a pobreza e a exclusão social.

Uma das principais reivindicações é a inexistência de regularidade na linha que vai de Águas Claras ao Plano Piloto, sendo que após as 20:00 horas nenhum morador ou trabalhador do local consegue mais sair ou ir de um local ao outro, dificultando a rotina dos moradores: estudar, trabalhar, visitar os parentes e praticar suas atividades de lazer.

No entanto, diante da necessidade explícita de locomoção, faz-se necessária à fiscalização urgente dessa linha de ônibus Águas



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO CHICO VIGILANTE – PT

Claras/Plano Piloto e o aumento do seu horário de funcionamento, além de viabilização de outras linhas, aumentando suas opções aos usuários.

Pelo acima discorrido, em se tratando de medida de competência do Poder Executivo, nos termos da Lei Orgânica do Distrito Federal e do Regimento Interno desta Casa, encaminhamos a presente Indicação, que esperamos ter a devida acolhida.

Sala das Sessões, em 28 de maio de 2004.

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
Ind.:	2537/04
Fs. N.º	02
CMS	

Deputado Chico Vigilante
Partido dos Trabalhadores